

EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO 001/2026 CPL/SENAR AR/SE

Processo nº 001/2026 CPL	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 04/03/2026	Horário: 10:00h

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR AR/SE, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que promoverá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, na sua redação atual <https://senarsergipe.org.br/wp-content/uploads/2024/09/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos-SENAR.pdf>.

O Edital de Licitação com seus anexos poderá ser retirado gratuitamente na sede do SENAR AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br e no Instagram: @sistemafaesesenar.

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 12/2025 de 02 de setembro de 2025.

1. DA ABERTURA.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Disputa de lances: Aberto e Fechado.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento das Propostas: Das 10h do dia 25/02/2026 às 09h59 dia 04/03/2026.

Abertura das Propostas: 10h do dia 04/03/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 04/03/2026.

Tempo de Disputa: 15m

Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bll.org.br/>

Referência de tempo: horário de Brasília/DF

1.1. Na hipótese de havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo: Lanches do tipo simples; Coffee Break; Almoços individuais (tipo quentinha) e Almoços servidos em formato buffet, de modo que os lanches/almoços (incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pelo Contratante) serão requeridos de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

2.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

LOTE 01 - LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE tipo SIMPLES	Unidade	2.500	R\$	R\$
02	COFFEE BREAK	Unidade	2.500	R\$	R\$

LOTE 02 - ALMOÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALMOÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO INDIVIDUAL (tipo quentinha)	Unidade	1.000	R\$	R\$
02	ALMOÇO tipo BUFFET	Unidade	1.000	R\$	R\$

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

3.1. Os **pedidos de esclarecimento** ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à CPL, em **até 03 (três) dias úteis de antecedência da data designada como de abertura da sessão pública**, exclusivamente para o e-mail: cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar os termos do Edital** do Pregão, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@senarsergipe.org.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

3.3. Não será admitida a impugnação do edital fora do prazo legal e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

3.4. O(A) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

3.5. As respostas aos questionamentos referentes a esse certame serão feitos exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

3.6. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários, consignados no Centro de Custo do SENAR AR/SE, conforme condições estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. **Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados** que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento no sistema eletrônico **BLL Compras**, por meio do site: <https://bllcompras.com>, antes da data marcada para o início da sessão pública via internet e atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas através do credenciamento no <https://bllcompras.com>.

5.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos.

5.5. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

5.6. Com a apresentação da proposta neste certame, a licitante declara estar ciente e que concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR AR/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a **BLL Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida pela entidade.

5.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao **BLL Compras** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. Assim, a Licitante, grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso

uma Licitante participe com mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão desclassificadas.

5.12. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, aquelas empresas ou sociedades que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, ou ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.13. A licitante deverá obedecer aos limites de tamanhos de arquivos admitidos pelo portal **BLL Compras**, devendo se instruir junto àquela plataforma para correta utilização da ferramenta.

5.14. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação e nem contratar com o SENAR AR/SE:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Empresas em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.
- e) Empresas em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.
- f) Empresas em processo falimentar.
- g) Empresas reunidas na forma de consórcio.
- h) Empresas que possuam empregados, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Senar AR/SE.
- j) Empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR.
- k) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Administrativo e Fiscal do SENAR AR/SE.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua Proposta de Preços contendo a descrição do serviço prestado e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.4. As propostas de preços, assim como os valores dos lances serão computados pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

6.6. A exclusão de lances é possível somente durante a fase de envio de lances, conforme estabelece a legislação vigente, ou seja, antes do encerramento.

6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração seja para menos ou para mais, já que não é possível ao pregoeiro a correção de falha realizada pelo licitante depois do encerramento.

6.8. Incumbe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante no prazo estabelecido, poderá acarretar a sua desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BLL Compras** até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das Propostas.

7.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

a) Valor unitário do lote. (item)

b) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

7.3. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I.

b) Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de

acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), **em algarismos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso**, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento (no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS, caso haja.

7.5. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR AR/SE, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas um preço para o lote constante do objeto desta licitação, descrito no Anexo I deste Edital.

7.7. Não será considerada qualquer oferta, vantagem ou alternativa, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. As propostas eletrônicas deverão ser encaminhadas por meio da funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico.

7.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da realização do Pregão Eletrônico.

7.11. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

7.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.15. Cada licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro que verificará as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

8.3. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR VALOR POR LOTE.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6. Será adotado para envio dos lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de 1 (um) segundo a 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrado o prazo, o Sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta do menor valor e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de MENOR VALOR POR LOTE.

8.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

8.13. O valor do lance ofertado será considerado com base no MENOR VALOR POR LOTE.

8.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.19. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.20. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.21. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

8.22. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto na legislação em vigor.

8.23. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.24. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação e/ou de mercado, esta poderá ser aceita.

8.25. Se a proposta, ou o lance de menor valor, estiver acima do valor referência estimado para a licitação, ou mesmo se for superior a dotação orçamentaria em vigor a época da conclusão do pregão, o Pregoeiro poderá cancelar o Pregão, realizando novo procedimento ou tomar outras medidas que julgar necessárias.

8.26. Caberá ao licitante o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou de quaisquer outras ocorrências tidas em função de sua ação ou omissão.

8.26.1. Todas as comunicações para envio de documentos, negociações de preços e demais assuntos correlatos serão feitos através do campo “mensagem” do sistema eletrônico ou dispostas no site: <https://bllcompras.com>.

8.27. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.29. A sessão poderá ser reagendada sempre que se fizer necessário, devendo a licitante fazer o acompanhamento deste certame pelos já citados sites.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregão Eletrônico será julgado pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da Portaria n.º 12/2025.

9.2. Para julgamento será adotado o critério de MENOR VALOR POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital, com, no máximo, duas casas decimais. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para fornecimento do objeto.

9.3. O objeto do certame poderá ser adjudicado a uma ou mais LICITANTE(S), vez que o julgamento será pelo MENOR VALOR POR LOTE, indicados no Anexo I – Termo de Referência.

9.4. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

9.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.

b) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Com preços excessivos ou superiores aos estimados para esta contratação e as que tiveram preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada.

d) Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital e seus anexos.

e) Contenha vícios ou ilegalidades.

f) Que inclua qualquer dado/elemento que identifique o Licitante.

g) Que deixar de corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas em diligência.

h) Não indicar a MARCA/MODELO do item ofertado. O licitante deverá indicar no campo da plataforma do **BLL Compras** denominado “descrição/observações” a MARCA/MODELO do produto ofertado.

9.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA FASE DE ACEITAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar que encaminhe através do sistema a nova proposta de preços.

10.1.1 A NOVA PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE emitida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, número de CPF, devendo conter, sob pena de desclassificação:

a) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e TOTAL DO LOTE OFERTADO (com no máximo 2 (duas) casas decimais) readequado ao seu último lance. a.1) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, tais como: transporte, fretes, taxas, seguros, matéria prima, insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, carga/descarga e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Indicação do banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos.

c) Indicação do correio eletrônico (e-mail) do representante legal.

10.2. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do Sistema Eletrônico, ATÉ A DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O LIMITE DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, sendo necessário ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a seguir requeridos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) **ATO CONSTITUTIVO ou PROVA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, todos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de suas respectivas alterações ou alteração consolidada, caso ocorridas.

a.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, na forma da lei.

b) **REGULARIDADE FISCAL**, representada por:

b.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ).

b.2. Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.3. Prova de regularidade FISCAL para com as FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

b.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS, À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, expedida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma da Lei.

b.5. Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

b.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** representada por:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data da abertura da licitação ou certidão válida de acordo com o Tribunal de Justiça do respectivo Estado.

10.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** representada por:

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, através de 2 (dois) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com a demanda desta licitação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior.

10.2.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, com data de validade de até 2 anos;

10.1.3.2. Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.3.3. O licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

10.3. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo indicado no item 10.2, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital e demais cominações legais.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Os documentos emitidos por via eletrônica (internet) estarão sujeitos à confirmação posterior pelo SENAR AR/SE, estando dispensados de autenticação.

10.6. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, mediante estrutura de chaves públicas e privadas, bem como aqueles que possam ser verificados sua autenticidade pela rede mundial de computadores (internet).

10.7. Serão considerados inválidos e sujeitos a inabilitação, os documentos da licitante que enviados via postal divergirem daqueles que foram antecipados por meio eletrônico.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

10.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de MENOR VALOR POR LOTE.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase do procedimento, poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, para orientar-se na sua decisão.

10.14.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.15. O SENAR AR/SE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações. Na hipótese de ocorrer indisponibilidade dos meios eletrônicos e que impeça a licitante de comprovar sua regularidade dentro do prazo fixado no item 10.2, a licitante será desclassificada/inabilitada, mediante decisão motivada.

10.16. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.17. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Declarado vencedor, fica facultado à CPL, solicitar ao(s) licitante(s) vencedores, caso necessário, que ENCAMINHE(M) a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.2. Serão admitidos proposta de preços e documentos de habilitação assinados digitalmente, com autenticação digital e que possam ter a sua autenticidade confirmada pela internet. Nesta hipótese não será necessário o envio dos referidos documentos físicos através dos correios.

11.2.1. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade e autenticidade deles.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão da declaração do licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 10 (dez) minutos e de forma motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. É de inteira responsabilidade do Licitante o acompanhamento sistemático do pregão em referência através do site: <https://bll.org.br/>.

12.4. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7. Os memoriais das razões dos recursos, bem como das contrarrazões, poderão ser encaminhados através do e-mail: cpl@senarsergipe.org.br, protocolizados junto a Comissão Permanente de Licitação ou remetidos através

dos Correios, no prazo mencionado no item 12.1 do Edital e dentro do horário de 8 às 17 horas de 2ª a 6ª feira.

12.7.1. Não serão conhecidos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.7.2. Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas através de impugnação do edital, em momento próprio, as quais serão consideradas preclusas.

12.8. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente, se não aceito o recurso interposto.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Autoridade Competente homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.10. Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação.

12.11. Os autos do processo eletrônico poderão ser solicitados por e-mail: cpl@senarsergipe.org.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, de acordo com o trâmite processual.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data

de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente perante o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe – SENAR AR/SE para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser enviado link por meio eletrônico para ser assinado através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo SENAR AR/SE.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o SENAR AR/SE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a execução do objeto. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela Gerência.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Os proponentes participantes desta licitação, e principalmente o proponente vencedor, sujeitar-se-ão às penalidades previstas nos artigos 39 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

17.2. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR AR/SE:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item pelo SENAR AR/SE.

17.3. As hipóteses previstas neste artigo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta licitação, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento, no Contrato ou documento equivalente poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ensejar o cancelamento do seu contrato, cabendo ao SENAR AR/SE aplicar as seguintes penalidades:

17.4.1. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízo ao CONTRATANTE.
- b) Fornecimento insatisfatório ou inexecução, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento em penalidade mais gravosa.
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.
- d) prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.
- e) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

17.4.2. A penalidade de **MULTA** poderá ser aplicada pelo não cumprimento das condições estabelecidas em Contrato, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço solicitado na Autorização de Fornecimento, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e o FORNECEDOR não providenciar após notificado.

17.5. Pelo fornecimento de produtos em desacordo com o descrito no edital e seus anexos, entendendo-se como em desacordo aquele produto fornecido que não atenda as exigências do edital, frustrando, assim o caráter competitivo do certame – multa de 12% (doze por cento) do valor do fornecimento rejeitado e/ou a impedimento de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.6. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas/defeitos detectados no fornecimento do(s) objeto (s) deste Contrato, entendendo-se como recusa o não atendimento efetivado nos 10 (dez) dias corridos que se seguirem à data da rejeição – multa de 12% (doze por cento) do valor do item ofertado.

17.7. Pelo fornecimento de produtos eivados de vícios/má qualidade ou pelo não cumprimento da garantia contratual – multa de 12% (doze por cento) do valor do item ofertado (no todo ou em parte).

17.8. Quando der causa a incidente de violação de sigilo, segurança da informação ou proteção de dados ao descumprir previsão legal sobre tais temas ou as normas ligadas à Política de Privacidade do Sistema Faese Senar- multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e/ou impedimento de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

17.9. A ausência de regularidade fiscal da CONTRATADA ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo SENAR AR/SE.

17.10. Havendo a aplicação de multa, em qualquer dos casos, será descontada sobre o valor total da nota fiscal/fatura no ato do pagamento.

17.11. Não havendo valores a serem pagos, a multa poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente. Se o valor do pagamento for ainda, insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, podendo a diferença ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

17.12. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, contados da respectiva intimação.

17.13. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR poderão ser aplicadas conjuntamente com as de multa.

17.14. Independentemente das sanções retro a licitante poderá se sujeitar, ainda, à composição das perdas e danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua inadimplência.

17.15. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da CONTRATADA em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido o contrato unilateralmente, no que tange ao item no qual tenha se sagrado vencedor, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. DA CONTRATADA:

a) Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à Contratada, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de outras (FGTS e CNDT).

b) Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

c) Demais condições do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.

19.2. A licitante é responsável, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo a ela, estudar cuidadosamente os termos do presente PREGÃO e seu(s) Anexo(s), para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração da proposta e o fornecimento de seu objeto, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou erro de interpretação das referidas condições.

19.2.1. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis e que obteve, os esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que entendeu duvidoso, antes de prepará-la e que a proposta apresentada foi elaborada levando em consideração as exigências do Edital e seus anexos.

19.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a empresa será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, poderá sujeitar-se as sanções previstas no item 17 do Edital.

19.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do SENAR AR/SE ou, ainda, de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), para orientar-se na sua decisão e, na ocorrência da suspensão da sessão, a Pregoeira e Equipe de Apoio terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar os documentos e/ou as propostas e divulgar o resultado referente a cada uma das fases do processo licitatório.

19.4.1. O prazo a que refere no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

19.5. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.6. Fica permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, não sendo permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada ou cancelamento de propostas após aberta a sessão. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a amostra e/ou documentação exigidos no edital e seus anexos será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

19.11. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

19.10.1. A elaboração da proposta com indicação de marca/fabricante (quando exigido) é ato prévio a abertura da licitação. Ou seja, não cabe alteração do produto ofertado, uma vez aberta as propostas de preço na sessão pública do pregão, salvo, se para ofertar produtos de melhor qualidade.

19.12. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação sistemática das mensagens decisões do pregoeiro, lançadas no site: <https://bilcompras.com>, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação, ou ainda, respostas aos questionamentos e demais comunicados, porventura, existentes para este certame. O SENAR AR/SE não se responsabiliza por problemas de conexão e/ou falha na comunicação através da Internet.

19.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

19.14. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.14.1. As supressões poderão ser realizadas dentro dos limites estabelecidos entre as partes.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.16. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

19.17. Fica assegurado ao Pregoeiro e ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR AR/SE o direito de tomar as providências constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d”, abaixo, no interesse do SENAR AR/SE, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, a saber:

a) Alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias para a abertura da licitação, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

b) Adiar a data de abertura da sessão, divulgando a nova data marcada.

c) Cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da assinatura do Contrato, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

d) Anular a contratação, resultante de procedimento irregular e em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SENAR AR/SE.

19.18. A homologação do resultado e seleção dos concorrentes não gera o direito automático às contratações.

19.19. O SENAR AR/SE não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

19.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar, em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário: pareceres técnicos, solicitar documentos, pedir esclarecimentos e promover qualquer tipo de diligência.

19.21. Toda a documentação enviada pelos licitantes fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.22. Todos os envelopes e documentos (proposta escrita readequada, documentos de habilitação, petições, impugnações, recursos, entre outros) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo fornecido pela própria licitante, a fim de se evitarem atrasos e/ou extravios, com a consequente perda de prazo pelos licitantes.

19.23. O edital e seus anexos, bem como demais comunicações deste certame estão disponíveis na internet, nos sites www.senarsergipe.org.br.

20. DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR - RLC, aprovado pela Resolução nº 30/CD, 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do Senar, que pode ser acessado no endereço: www.senarsergipe.org.br.

Aracaju/SE, 19 de FEVEREIRO de 2026.

Gustavo Lima Dias
Presidente do Conselho Administrativo SENAR AR/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo: Lanches do tipo simples; Coffee Break; Almoços individuais (tipo quentinha) e Almoços servidos em formato buffet, de modo que os lanches/almoços (incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pelo Contratante) serão requeridos de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

1.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

LOTE 01 - LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE tipo SIMPLES	Unidade	2.500	R\$	R\$
02	COFFEE BREAK	Unidade	2.500	R\$	R\$

LOTE 02 - ALMOÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE ALMOÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO INDIVIDUAL (tipo quentinha)	Unidade	1.000	R\$	R\$
02	ALMOÇO tipo BUFFET	Unidade	1.000	R\$	R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Sergipe – SENAR AR/SE, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, mantida pela classe patronal rural e vinculada à Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), cuja função é oferecer Formação Profissional Rural (FPR), Promoção Social (PS), Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) a produtores e trabalhadores do campo, visando à qualificação e ao desenvolvimento da vida rural, necessita, em algumas atividades desenvolvidas, ofertar alimentação pronta – abrangendo lanches simples, coffee breaks e almoços nas modalidades quentinha e buffet – nos eventos institucionais, constituindo um elemento essencial para a plena execução dessas atividades, assegurando o conforto, a permanência e o bom

desempenho dos participantes, especialmente em localidades onde não há disponibilidade imediata ou acessível de alimentação adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. O fornecimento dos lanches e/ou refeições deverá ser realizado de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.
- 3.2. Se o evento tiver a duração de mais de 01 (um) dia, o FORNECEDOR deverá variar o cardápio, bem como o sabor dos sucos.
- 3.3. O FORNECEDOR deverá estar preparado para atender várias solicitações de fornecimento no mesmo dia e horário em lugares distintos (interno e externo/área urbana e rural) se necessário.
- 3.4. Os cardápios para fornecimento deverão ser compatíveis com o número de pessoas participantes do evento.
- 3.5. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis conforme quantitativos por pessoa para servir do primeiro ao último comensal.
- 3.6. O FORNECEDOR deverá preparar as refeições e/ou lanches com gêneros de primeira qualidade, com apresentação adequada, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias e em conformidade com a legislação proposta pela ANVISA, com destaque a resolução RDC, 216 de 2004.
- 3.7. O FORNECEDOR deverá transportar os alimentos obedecendo aos critérios de higienização, sendo o veículo de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios, mantendo as condições de temperatura adequada, bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 3.8. As solicitações serão feitas, exclusivamente por pessoas autorizadas pelo SENAR/SE.

3.9. DOS LANCHES:

- a) Alimentos salgados: média de 2 salgados/pessoa;
- b) Sanduíches: 01 pedaço de 80g/pessoa;
- c) Bolo: 01 fatia de 50g/pessoa;
- d) Refrigerantes: 400 ml/pessoa;
- e) Suco: 200 ml/pessoa.

3.9.1. Sugestões de produtos para os cardápios de lanches:

- a) Salgados sortidos: pão de forma (integral ou branco) sem borda, em formato de triângulo com frios/queijos ou patês, pão de hambúrguer em miniatura com frios/queijos ou patês, pão árabe (sírio), salgados em miniatura, esfirra de carne ou queijo, quiches de queijo, pão de queijo, pastéis assados (carne, carne seca, frango e queijo), coxinhas, rissoles, quibe, empadinha (frango, palmito, camarão, milho e carne), enroladinho assado (presunto e queijo, salsicha e peito de peru e queijo), salgado folhado, gravatinha (massa folhada com presunto), enroladinho com presunto, mini pizza.
- b) Sugestões de pães salgados: mini sanduíches diversos pães (cream cheese com peito de peru, ricota com tomate seco e rúcula, pasta de frango,

pasta cheddar e peito de peru, presunto queijo e alface, pasta de azeitona e alface), mini sanduiches naturais (pão integral – ricota), torrada com patês (atum, frango, berinjela, ricota, catupiry, peito de peru, tomate seco, quatro queijos e azeitona), pão com recheio: (presunto, queijo, tomate, alface, maionese ou peito de peru, queijo, muçarela, requeijão, alface tomate) entre outros (a ser sugerido pelo FORNECEDOR).

c) Sugestões de produtos para doces: bolo em pedaços de diversos sabores (coco, chocolate, mandioca, cenoura, formigueiro, limão, laranja) e salada de frutas sugestão para salada observando as frutas da época: uva rubi, maçã, banana, laranja, abacaxi e ameixa. As frutas deverão estar maduras, porém não passadas.

3.10. DAS REFEIÇÕES:

a) Saladas: 1. saladas cozidas ou refogadas: 150g/pessoa; 2. salada crua 50g/pessoa.

b) Acompanhamentos: 1. arroz tipo comum, parboilizado ou integral 150g/pessoa; 2. macarrão cozido 150g/pessoa; 3. feijão cozido 200g/pessoa.

c) Pratos principais e opções: AVE com osso e sem pele; assada ± 250 g/pessoa; ensopada ± 200 g/pessoa; ensopada com legumes ± 220 g/pessoa; grelhado, ensopado, desfiado ± 150 g/pessoa; bobó de carne ou frango ± 150 g de carne ou frango; carne bovina sem osso.

d) Guarnições: cuscuz, purês, pirão, suflê de legumes, farofa, entre outros - 100gr/pessoa.

e) Sobremesa: ambrosia, brigadeiro, pudim/mousse/gelatina/manjar - 80g/pessoa.

3.11. DOS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DA MÃO DE OBRA:

Os alimentos deverão ser servidos em utensílios apropriados e de propriedade do FORNECEDOR, tais como taças, talheres, refratários, bandejas, assadeiras, devendo ser levadas em consideração às normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial, as de salubridade e de acordo com o tipo de lanche ou refeição solicitada, tais como:

- a) mesas de apoio;
- b) aparadores com forros limpos e sem defeitos;
- c) bandejas;
- d) jarras em vidro;
- e) guardanapos de pano;
- f) taças de vidro para os lanches;
- g) réchauds;
- h) pratos de louça;
- i) talheres de inox;
- j) adoçante, açúcar, sal e palito de dente embalados individualmente;

- k) mesas e cadeiras com tampões, podendo ser de 6, 8 ou 10 lugares, a ser definido conforme o local;
- l) toalhas brancas e cobre mancha nas cores a combinar;
- m) copos e/ou taças de vidro;
- n) pratos, copos, talheres, guardanapos em material descartável, por solicitação e aprovação do SENAR AR/SE;
- o) dispenser de vidro para fornecimento de água saborizada com reposição pelo período de realização do evento;
- p) arranjo de flores naturais para os pontos de buffet;
- q) copos de isopor e acrílico, dependendo do cardápio solicitado.

3.11.1. Todas as garrafas térmicas deverão manter a temperatura e serem de mecanismo de pressão, além de receber limpeza periodicamente, de modo que resíduos internos de borra não interfiram no sabor de café ou do chá.

3.11.2. O FORNECEDOR deverá dispor de equipamentos para serem instalados no local dos eventos tais como: forno elétrico, estufa para manter os lanches/refeições aquecidas, freezer, caixa térmica, geladeira, gás de cozinha, fogão, mesa de apoio.

3.12. Os sucos fornecidos deverão ser naturais, ou de polpa de frutas, ou de néctar de frutas ou de caixa de primeira linha, a ser definido pelo SENAR AR/SE, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR o acondicionamento e resfriamento deles, independentemente da estrutura do local.

3.13. Os tipos de alimentos, salgados, doces e frutas acima mencionados tanto para lanches como para refeições são sugestivos, podendo o SENAR AR/SE solicitar outras qualidades que achar conveniente.

3.14. O FORNECEDOR deverá disponibilizar equipe para atendimento nos eventos dependendo do cardápio e quando solicitado: garçons/garçonetes, auxiliares de cozinha para reposição e organização dos alimentos e bebidas. Esses profissionais deverão atender ao padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, devendo eles apresentarem-se com cabelos protegidos e unhas limpas.

3.15. De acordo com a Resolução 216 de 2004, da ANVISA, os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. Os lanches, coffee breaks e almoços a serem fornecidos serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência do SENAR AR/SE, através de ordem de serviço devidamente autorizada.

4.3. Para os itens solicitados devem acompanhar os descartáveis compatíveis com os itens fornecidos.

4.4. Todas as bebidas deverão ser servidas geladas.

4.5. Os lanches, coffee break e almoços a serem fornecidos pela Contratada deverão seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição.

4.6. DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues, preferencialmente, na cidade de Aracaju/SE ou em locais indicados pelo SENAR AR/SE, conforme especificado nas ordens de serviço.

4.7. Para demandas superiores a 200 (duzentas) unidades, a entrega poderá ser realizada em qualquer município do estado de Sergipe, sem custo adicional, desde que previamente acordado entre as partes no ato da solicitação.

4.8. Nas Autorizações de Fornecimento constarão, no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de lanche (pessoas);
- b) Especificação do item (tipo de cardápio, conforme autorização de fornecimento, devendo obedecer a todos os itens descritos);
- c) Nome do evento;
- d) Local, data e previsão do horário para atendimento da demanda; e,
- e) Centro de custo que originará o pagamento.

4.9. Caso haja alterações no quantitativo de alimentação serão comunicadas por meio de uma nova autorização de fornecimento que deverá ser enviada ao FORNECEDOR com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do evento.

4.10. Os eventos poderão ser realizados durante a semana, no período matutino, vespertino e/ou noturno, podendo eventualmente haver eventos aos sábados, domingos e feriados, devendo os horários serem previamente combinados entre o SENAR AR/SE e o FORNECEDOR.

4.11. O SENAR AR/SE poderá recusar qualquer alimento que esteja exalando mau cheiro e/ou com aparência viscosa e/ou com aparência de estragado, ou que, após inspeção, o FORNECEDOR deverá promover a substituição às suas expensas, bem como, o SENAR AR/SE poderá cancelar a autorização de fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

4.12. O FORNECEDOR mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na produção do cardápio responderá inteira e solidariamente pela qualidade, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, correndo estes custos por sua conta.

4.13. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dos lanches, coffee break e almoços rigorosamente de acordo com as especificações, à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do Contratante de acordo com as O.S (Ordem de Serviço) devidamente autorizada.
- 5.2. Fornecer alimentos com gêneros alimentícios de primeira qualidade, devidamente higienizados, preparados com técnica culinária adequada e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, em especial a RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- 5.3. Apresentar amostras dos produtos, quando solicitado, para aprovação prévia, observando as especificações constantes nas ordens de serviço. Entregar os itens com os utensílios descartáveis compatíveis, como copos, guardanapos, pratos e talheres, de acordo com o tipo de refeição fornecida.
- 5.4. Assegurar que todas as bebidas sejam entregues geladas, prontas para o consumo imediato. Zelar pela apresentação estética dos alimentos, pela higiene dos manipuladores e pelo acondicionamento térmico adequado até o momento da entrega.
- 5.5. Realizar as entregas conforme cronograma e locais indicados pela contratante, com pontualidade e estrutura logística compatível com o volume solicitado. Atender todas as determinações legais vigentes relativas à segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos.
- 5.6. Acatar as exigências do Contratante quanto ao fornecimento dos lanches, coffee break e almoços de acordo com as cláusulas contratuais.
- 5.7. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.
- 5.8. A qualidade dos alimentos será aferida pela apresentação, sabor agradável e pelo cumprimento das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade.
- 5.9. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado por não estar a contento quanto à integridade, sabor, qualidade e frescor.
- 5.10. Entregar o material nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE no prazo convencionado pelas partes.
- 5.11. Efetuar a entrega dos lanches, coffee break e almoços, sem ônus adicional para o Contratante.
- 5.12. Comunicar, por escrito, ao Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos lanches, coffee break e almoços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso no fornecimento. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Contratante.
- 5.13. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da Contratante, sempre que adentre em suas instalações.

5.14. Entregar os lanches, coffee break e almoços nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

5.15. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.

5.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.17. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

6. OBRIGAÇÕES DO SENAR AR/SE

6.1. Solicitar os lanches, coffee break e almoços com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da contratação.

6.3. Conferir, vistoriar e aprovar os lanches, coffee break e almoços fornecidos pela Contratada.

6.4. Autorizar o fornecimento dos lanches, coffee break e almoços mediante documento apropriado OS (Ordem de Serviço) devidamente autorizada, contendo as informações, tais como: nome do setor responsável pela requisição, quantidade, data e assinatura autorizando o fornecimento (autorizadas pela Superintendência, Superintendencia Adjunta, Setor de Compras ou Gerências Administrativa, de ATeG e Técnica).

6.5. Prestar, quando solicitado pela Contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato.

6.6. Designar um Colaborador para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências que porventura impliquem descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis visando a regularização das falhas e vícios.

6.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente contrato, após o devido aceite da nota fiscal de prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento **será mensal**, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal (Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, após ateste do setor responsável.

7.2. O pagamento será efetuado através de boleto ou depósito bancário em conta **corrente Banco do Brasil** (BANCO: XXX, AGÊNCIA: XXX, CONTA CORRENTE: XXX) de titularidade da **contratada**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação tem caráter contínuo e essencial para a execução das atividades finalísticas do SENAR AR/SE, não admitindo interrupções injustificadas na prestação dos serviços.

8.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A Contratada não poderá ceder, transferir, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, sem a anuência prévia e expressa do SENAR AR/SE, sob pena de rescisão imediata e aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão fiscalizados por gestor designado pelo SENAR AR/SE, que poderá registrar ocorrências, notificar a Contratada para correção de falhas ou descumprimentos, quando necessário.

8.5. Toda comunicação oficial entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, mediante protocolo presencial, correspondência eletrônica com confirmação de recebimento ou outro meio idôneo que garanta a ciência.

8.6. O SENAR AR/SE não se responsabilizará por qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, tributária ou comercial assumida pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratual, correndo tais encargos exclusivamente por conta da locadora.

8.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais facultará ao SENAR AR/SE a aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da apuração de perdas e danos eventualmente ocorridos.

8.8. Será facultado ao SENAR AR/SE, mediante justificativa formal e interesse público devidamente motivado, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza.

8.9. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como de todas as obrigações legais e regulamentares incidentes sobre a execução dos serviços.

8.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão resolvidos pelo SENAR AR/SE, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, observados os direitos e garantias assegurados às partes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2026**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para fornecer o objeto descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

LOTE 01 - LANCHE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE tipo SIMPLES	Unidade	2.500	R\$	R\$
02	COFFEE BREAK	Unidade	2.500	R\$	R\$

LOTE 02 - ALMOÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO INDIVIDUAL (tipo quentinha)	Unidade	1.000	R\$	R\$
02	ALMOÇO tipo BUFFET	Unidade	1.000	R\$	R\$

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Informamos que no preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto desta licitação, não importando sua natureza, tais como: impostos, encargos, taxas, fretes, seguro (veículos, passageiros e terceiros), assistência técnica, socorro e reboque, carro reserva, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, mão-de-obra, etc e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 3) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar
acima

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1.00xx.2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE E A EMPRESA.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR AR/SE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04/04/94, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Gustavo Lima Dias**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e a empresa **xxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP nº xx.xxx-xxx, xxxxx/xx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e acordado o presente Contrato, com fulcro nos arts. 4º, VIII e 6º, IV do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, através de licitação – **Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Processo nº 84/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo: Lanches do tipo simples; Coffee Break; Almoços individuais (tipo quentinha) e Almoços servidos em formato buffet, de modo que os lanches/almoços (incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pelo Contratante) serão requeridos de acordo com as necessidades do SENAR AR/SE.

1.2. Os itens objeto desta contratação que serão necessários para atendimento das demandas do SENAR AR/SE:

LOTE 01 - LANCHE					
ITE M	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE tipo SIMPLES	Unidade	2.500	R\$	R\$
02	COFFEE BREAK	Unidade	2.500	R\$	R\$

LOTE 02 - ALMOÇO					
ITE M	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALMOÇO INDIVIDUAL (tipo quentinha)	Unidade	1.000	R\$	R\$
02	ALMOÇO tipo BUFFET	Unidade	1.000	R\$	R\$

1.3. As especificações técnicas, cardápios mínimos, gramaturas, padrões de acondicionamento, temperatura, logística de transporte e demais requisitos constam no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e Processo nº 084/2025.

II - a Proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constitui obrigações das partes, entre outras:

I – DO CONTRATANTE.

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por empregado(s) especialmente designado(s).
- b) Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato.
- c) Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo ele registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente Contrato, após o devido aceite na nota fiscal de prestação de serviços.

II – DA CONTRATADA.

- a) Cumprir o objeto do presente instrumento, fornecendo os produtos/serviços em estrita observância as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como neste Contrato, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- b) Executar o fornecimento dos lanches, coffee break e almoços rigorosamente de acordo com as especificações, à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do Contratante de acordo com as O.S (Ordem de Serviço) devidamente autorizada.
- c) A Contratada responderá integralmente por quaisquer danos à saúde decorrentes do consumo de alimentos fornecidos, inclusive intoxicação alimentar, arcando com os custos médicos, indenizações e demais prejuízos.
- d) Fornecer alimentos com gêneros alimentícios de primeira qualidade, devidamente higienizados, preparados com técnica culinária adequada e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, em especial a RDC nº 216/2004 da ANVISA.
- e) Manter Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais (POPs), bem como alvará sanitário válido, disponibilizando-se à fiscalização sempre que solicitado.
- f) Apresentar amostras dos produtos, quando solicitado, para aprovação prévia, observando as especificações constantes nas ordens de serviço. Entregar os itens com os utensílios descartáveis compatíveis, como copos, guardanapos, pratos e talheres, de acordo com o tipo de refeição fornecida.
- g) Assegurar que todas as bebidas sejam entregues geladas, prontas para o consumo imediato. Zelar pela apresentação estética dos alimentos, pela higiene dos manipuladores e pelo acondicionamento térmico adequado até o momento da entrega.
- h) Realizar as entregas conforme cronograma e locais indicados pela contratante, com pontualidade e estrutura logística compatível com o volume solicitado. Atender todas as

determinações legais vigentes relativas à segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos.

i) Acatar as exigências do Contratante quanto ao fornecimento dos lanches, coffee break e almoços de acordo com as cláusulas contratuais.

j) Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

k) A qualidade dos alimentos será aferida pela apresentação, sabor agradável e pelo cumprimento das exigências técnicas de culinária, higiene e sanidade.

l) A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado por não estar a contento quanto à integridade, sabor, qualidade e frescor.

m) Entregar o material nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE no prazo convencionado pelas partes.

n) Efetuar a entrega dos lanches, coffee break e almoços, sem ônus adicional para o Contratante.

o) Comunicar, por escrito, ao Contratante quando verificar condições inadequadas para o fornecimento dos lanches, coffee break e almoços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso no fornecimento. Neste caso, apresentando justificativa que será objeto de apreciação pelo Contratante.

p) Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da Contratante, sempre que adentre em suas instalações.

q) Entregar os lanches, coffee break e almoços nas quantidades autorizadas pelo SENAR AR/SE, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem o caucionar ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do Contratante.

s) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

t) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

u) Cumprir e fazer cumprir através de seus prepostos, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes ao objeto do Contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

v) O preposto deverá comparecer à sede do Contratante, prontamente, sempre que requisitado.

w) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à Contratada a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução e fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos lanches, coffee break e almoços, o Contratante pagará a Contratada um valor estimado anual de R\$ xxxxxx,xx

4.2. O valor a ser pago à empresa contratada, dependerá do número de lanches, coffee break e/ou almoços solicitados, o qual corresponde a uma “mera expectativa”, de modo que o SENAR AR/SE não terá qualquer responsabilidade decorrente de eventuais itens não solicitados, não gerando qualquer direito a indenização pela Contratada.

4.3. No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes a aquisição dos lanches, coffee break e almoços, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos materiais adquiridos.

4.4. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, as Ordens de Serviços (OS) correspondentes e as Certidões de Regularidade Fiscal, que serão atestadas pela gerência.

4.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo Contratante, através de xxxxxxxx, a quem competirá anotar em registro próprio e comunicar ao Setor Responsável toda e qualquer ocorrência e irregularidade relacionada com a execução do Contrato para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 2026 até xx de xxxxx de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

7.1. O artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar (RLC) determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas constarão de termos aditivos.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.3. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice oficial ou por outro que as partes vierem a acordar.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.5. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

7.6. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de fazê-lo.

7.7. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. No caso de a Contratada não cumprir as obrigações assumidas total ou parcialmente, ou usar de má-fé, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência.

II- perda do direito à contratação.

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR AR/SE, por prazo não superior a 03 (três) anos.

IV – multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da proposta escrita.

8.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.3. As hipóteses abaixo previstas ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.4. As sanções previstas no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a Contratada estará sujeita a outras sanções previstas em lei.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

I - Se o valor a ser pago a Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo SENAR AR/SE.

8.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito poderá ser encaminhado para cobrança judicial.

8.7. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, observadas as regras dispostas no Regulamento Interno do SENAR AR/SE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao SENAR AR/SE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

9.2. Poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo SENAR AR/SE, garantida a prévia defesa da Contratada, nos seguintes casos:

a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

b) o atraso injustificado ou a paralisação do desenvolvimento das atividades relacionadas à execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação, as quais acarretem prejuízos ao SENAR AR/SE.

c) ausência de regularidade fiscal da contratada.

d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente contrato.

- e) reincidência em infração contratual.
- f) decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada ou, ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- g) o não atendimento, pela Contratada, das recomendações feitas pelo SENAR AR /SE na prestação dos serviços.

9.3. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da Contratada para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.4. A rescisão, por qualquer que seja o motivo, não dará a Contratada, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo SENAR AR/SE e comprovadamente realizadas pela Contratada, e desde que relacionadas aos serviços Contratados.

9.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SENAR AR/SE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, se houver, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, autorizado pela Contratada.

9.6. A rescisão contratual não afasta eventual aplicação concomitante das penalidades previstas na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A contratada autoriza a coleta de dados pessoais de seus representantes legais imprescindíveis a execução deste Contrato nos Termos da Lei nº 13.709/2018. A Contratante informa, ainda que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

10.2. Os dados coletados poderão ser compartilhados com órgãos de controle e utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

10.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.

10.4. SENAR AR/SE e Contratada, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviço e agentes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e para a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e declaram neste ato que: (I) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; e (II) têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

11.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, poderá ser firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados, substituindo quaisquer outros contratos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

11.2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora Contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente Contrato. As Partes responsabilizam-se pela

assinatura digital de titularidade do seu representante legalmente constituído, para assinatura eletrônica deste contrato, não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas de seus representantes legais poderão ser realizadas em datas posteriores à data da assinatura constante deste instrumento, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

12.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse das partes, não seja interpretado como regra contratual.

12.3. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 60, caput e parágrafo único do RLC.

12.5. A Contratada fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Aracaju/SE, XX de xxxxx de 2026.

Assinado Digitalmente

Gustavo Lima Dias

SENAR AR/SE

Assinado Digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Assinado Digitalmente

NOME: xxxxxx

CPF: ***.***.***-**

2. Assinado Digitalmente

NOME: xxxxxx

CPF: ***.***.***-**



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO LIMA DIAS, CPF: 878.***.***-49, IP: 191.52.249.54 em 19/02/2026 - 11:36:28.



Documento assinado eletronicamente por ELISSANDRO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 013.***.***-54, IP: 191.52.249.54 em 23/02/2026 - 10:15:18.



Documento assinado eletronicamente por YVES DE AZEVEDO BARRETO, CPF: 053.***.***-44, IP: 191.52.249.54 em 20/02/2026 - 11:30:28.



Documento assinado eletronicamente por ANA CARLA DUARTE PINTO, CPF: 032.***.***-60, IP: 191.52.249.54 em 23/02/2026 - 10:28:24.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço
<https://dematech.io/validardocumento> informando o código de verificação
1771510107740x947569355563728900.